



Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO**

---

**RESOLUÇÃO Nº 02/2017**

Disciplina o aproveitamento de créditos obtidos em disciplinas optativas e Tópicos Especiais cumpridos na forma de disciplina isolada no Programa de Pós-graduação em Educação da PUC Minas.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação da PUC Minas, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Art. 1º. O aproveitamento de créditos pelo cumprimento, com aprovação, de disciplinas optativas e Tópicos Especiais cursados, na forma isolada, no Programa será automático, dispensada a manifestação prévia do orientador, desde que decorridos no máximo 5 (cinco) de sua obtenção e observado o limite para aproveitamento estabelecido no Art. 71 do Regulamento do Programa.

Art. 2º. Fica dispensada a juntada, ao requerimento, da documentação exigida nos termos do Art. 72 do Regulamento do Programa.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação na Secretaria do Programa de Pós-graduação em Educação, produzindo imediatamente os seus efeitos.

Belo Horizonte, 03 de julho de 2017.

Prof. Dr. Simão Pedro P. Marinho  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Educação

Resolução aprovada *ad referendum* do Colegiado do Programa de Pós-graduação em 03/07/2017.

Resolução publicada na Secretaria do Programa de Pós-graduação em 03/07/2017.